



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 32/2026

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. ARDÊMIO SILVEIRA D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.014.138/0001-63

OBJETO: Prestação de serviço destinado ao acolhimento institucional de menor em unidade de saúde especializada e de alta complexidade, conforme determinação judicial expedida pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, constante do Processo Judicial nº 5003083-31.2022.8.21.0155/RS, que tramita perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Portão/RS.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO: 90 dias.

PAGAMENTO: mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3704-333903950000000 – Serviços Médico - Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – SEMSA.

Portão, 23 de janeiro de 2026.

ARDEMIO SILVEIRA Assinado de forma digital
D por ARDEMIO SILVEIRA D
AVILA:38563347934 AVILA:38563347934
Dados: 2026.01.23
11:34:40 -03'00'

ARDÊMIO SILVEIRA D'ÁVILA
O Prefeito Municipal em exercício

isabel.saude@portao.rs.gov.br

De: Coordenadora Administrativa <hotelaria@clinicarepouso.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 11:40
Para: isabel.saude@portao.rs.gov.br
Assunto: RE: Orçamento e disponibilidade de vaga
Anexos: [REDACTED]

Bom dia,

Segue orçamento.

Porém, ressalvo que ficará com adolescentes meninas, e que por ventura tivermos muitos problemas com relações sexuais, teremos que ter uma transferência.

A mesma ficara na observação em toda a internação.

Atenciosamente,



De: isabel.saude@portao.rs.gov.br <isabel.saude@portao.rs.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 10:14

Para: Coordenadora Administrativa <hotelaria@clinicarepouso.com.br>

Assunto: Orçamento e disponibilidade de vaga

Bom dia Sabrina!

Em relação [REDACTED] ainda aguardamos a decisão final da juíza, pois o parecer do psiquiatra desaconselha internação.

Mas temos um novo caso, [REDACTED] segue em anexo o despacho judicial e o histórico dos atendimentos no município, a menor já passou por uma internação de longa permanência ano passado.

Fico no aguardo!

Att,



INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Proposta de internação

(vaga infanto – juvenil)

A Clínica de Repouso – Hospital Psiquiátrico tem como objetivo, proporcionar através da excelência no atendimento e tratamento, o equilíbrio no estado mental e físico visando qualidade de vida e bem estar do paciente e familiar.

As diárias incluem:

- Acomodação
- Alimentação
- Medicamentos Psíquicos
- Acompanhamento Médico Psiquiatra
- Avaliação Clínica
- Enfermagem 24hs
- Grupos de Psicologia
- Atividades com Equipe Multidisciplinar
- Lavanderia

\$ 10.500,00 mensal.

A proposta tem como objetivo internação de 30 dias podendo ser renovada por 60 dias, após 90 dias.

Caxias do sul, 22 de janeiro de 2026.

Cordialmente,
Sabrina Mendes Bonaldi Gregorio.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208887496

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSE2400002350

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

CAXIAS DO SUL

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Janeiro 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10170628 em 09/01/2024 da Empresa CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ 05014138000163 e protocolo 240022823 - 04/01/2024. Autenticação: CBBB38135A43F885255DA51D1C43E5D3042F61. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/002.282-3 e o código de segurança bnBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.282-3	RSE2400002350	03/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.663.420-11	NIKOLAS BIGOLIN HAULI	04/01/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



CSM – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA

Rua Ernesto Zanrossi, nº 2960

Bairro Santa Catarina – CEP 95030-310

CAXIAS DO SUL – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 05.014.138/0001-63

NIRE: 43.208.887.496

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração e rerratificação contratual, e na melhor forma de direito permitida, os abaixo assinados:

RIMON ROSECK HAULI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/05/1957, médico psiquiatra, residente e domiciliado à Rua Marques do Herval, nº 261, apto. 601, Bairro Centro, CEP 95020-260, em Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 425.209.400-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3002602286, expedida pela SSP/RS;

NIKOLAS BIGOLIN HAULI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28.05.1991, administrador de empresas, residente e domiciliado na à Rua Marques do Herval, nº 261, apto. 601, Bairro Centro, CEP 95020-260, em Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 028.663.420-11, portador da Carteira de Identidade RG nº 8095484666, expedida pela SJS/II/RS; e,

VICENTE BIGOLIN HAULI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1998, médico, residente e domiciliado à Rua Marques do Herval, nº 261, apto. 601, Bairro Centro, CEP 95020-260, em Caxias do Sul, RS inscrito no CPF sob nº 043.753.340-96 e RG nº 1103821433 expedida pela SSP/RS.

... únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA**, com sede na Rua Ernesto Zanrossi, nº 2960, Bairro Santa Catarina, CEP 95030-310, em Caxias do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº **05.014.138/0001-63**, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE **43.208.887.496** em sessão de 25 de janeiro de 2021, resolvem de comum acordo alterar e posteriormente consolidar o seu instrumento particular de contrato social, fazendo-o neste ato da seguinte forma:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL Nº 01

É alterado, neste ato, o endereço da filial nº 01, inscrita sob o CNPJ nº 05.014.138/0002-44 e NIRE nº 4390223150-8, passa a localizar-se à Travessão Raul Cisilotto, nº 68, Mezanino, Bairro Centro, em Garibaldi, RS, CEP 95.720-000.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL Nº 01

É alterado, neste ato, o objeto social da filial nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.138/0002-44 e NIRE nº, passa a exercer as atividades de atendimento médico, hospitalar e ambulatorial, em áreas de psiquiatria, geriatria, bem como clínico geral e atendimento médico de todas as especialidades (8610-1/01), atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares (8720-4/99), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00) e, atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10170628 em 09/01/2024 da Empresa CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ 05014138000163 e protocolo 240022823 - 04/01/2024. Autenticação: CBBB38135A43F885255DA51D1C43E5D3042F61. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/002.282-3 e o código de segurança bnBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO GERAL

DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DA FILIAL

É alterado, neste ato, o nome fantasia da seguinte filial:

Filial nº 01, passa a ter como expressão, Hubb Saúde Mental Unidade Garibaldi.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação, e na melhor forma de direito permitida, os abaixo assinados:

RIMON ROSECK HAULI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/05/1957, médico psiquiatra, residente e domiciliado à Rua Marques do Herval, nº 261, apto. 601, Bairro Centro, CEP 95020-260, em Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 425.209.400-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3002602286, expedida pela SSP/RS;

NIKOLAS BIGOLIN HAULI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28.05.1991, administrador de empresas, residente e domiciliado na à Rua Marques do Herval, nº 261, apto. 601, Bairro Centro, CEP 95020-260, em Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF sob o nº 028.663.420-11, portador da Carteira de Identidade RG nº 8095484666, expedida pela SJS/II/RS; e,

VICENTE BIGOLIN HAULI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1998, médico, residente e domiciliado à Rua Marques do Herval, nº 261, apto. 601, Bairro Centro, CEP 95020-260, em Caxias do Sul, RS inscrito no CPF sob nº 043.753.340-96 e RG nº 1103821433 expedida pela SSP/RS.

... resolvem consolidar o seu instrumento particular de alteração de contrato social, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

I – DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAL E PRAZO DA SOCIEDADE

I. – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CSM – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico na rua Ernesto Zanroso, nº 2960, bairro Santa Catarina, CEP 95030-310, em Caxias do Sul, RS, onde serão tratados todos os assuntos de interesse social, podendo a administração, por ato próprio, abrir, transferir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional.

I.II – A sociedade tem por objeto social atividade de atividades de atendimento médico, hospitalar e ambulatorial, em áreas de psiquiatria, geriatria, bem como clínico geral e atendimento médico de todas as especialidades (8610-1/01), atividades de psicologia, psicanálise e psiquiatria (8650-0/03), casa de repouso e instituição de longa permanência para idosos (8720-4/99), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03) e, atividade médica ambulatorial (8630-5/99), bem como aluguel de imóveis próprios (6810-2/02) e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

I.III – A sociedade mantém a **Filial nº 01**, localizada na Travessão Raul Cisilotto, nº 68, Mezanino, Bairro Centro, em Garibaldi, RS, CEP 95.720-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.014.138/0002-44 e NIRE nº 4390223150-8, operando com atividades de atendimento médico, hospitalar e ambulatorial, em áreas de psiquiatria, geriatria, bem como clínico geral e atendimento médico de todas as especialidades (8610-1/01), atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares (8720-4/99), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00) e, atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03), tendo como nome fantasia a expressão *Hubb Saúde Mental Unidade Garibaldi*; **Filial nº 02** localizada na Rua Itararé, nº 67, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.138/0003- 25 operando com atividade de casa de repouso para idosos em instituição de longa permanência para idosos (8711-5-01), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03) e, atividade médica ambulatorial (8630-5/99), atendimento médico de todas as especialidades, bem como área da psicologia, psicanálise e psiquiatria (8650-0/03), tendo como nome fantasia a expressão *Casa de Repouso Unidade Barão de Cotegipe*;



Filial nº 03, localizada à Avenida Itália, nº 192, Sala 101, Bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.010-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.138/0004-06, com o ramo de atividade médica de psiquiatria (8630-5/03), atividade de psicologia e psicanálise (8650-0/03), aluguel de imóveis próprios (6810-2/02), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00) e, atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares (8720-4/99), tendo como nome fantasia a expressão *Hubb Saúde Mental Unidade Caxias do Sul* e com um capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais).

I.IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de abril de 2002.

II – DO CAPITAL SOCIAL

II.I - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um mil reais) cada, totalmente integralizado.

II.II – A subscrição do capital social é assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
NIKOLAS BIGOLIN HAULI	700.000	R\$ 700.000,00	70,00%
VICENTE BIGOLIN HAULI	290.000	R\$ 290.000,00	29,00%
RIMON ROSECK HAULI	10.000	R\$ 10.000,00	1,00%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

II.III - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma da lei, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II.IV - As quotas são indivisíveis perante a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios.

II.V - O sócio que pretender retirar-se da sociedade, vendendo ou cedendo suas quotas sociais, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que os mesmos se manifestem sobre o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, no mesmo prazo.

II.VI - Não havendo interesse da sociedade ou dos sócios na aquisição das quotas sociais do retirante, este poderá cedê-las a terceiros interessados, nas mesmas condições e preços ofertados aos sócios, desde que haja a anuência dos sócios remanescente, através de comunicação à sociedade do nome do pretendente.

II.VII - Uma vez cedido total ou parcialmente as quotas sociais, obrigam-se as partes a efetuar imediatamente a alteração pertinente.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

III.I – A sociedade passa a ser administrada pelos sócios, **RIMON ROSECK HAULI** e **NIKOLAS BIGOLIN HAULI**, individualmente, aos quais caberá a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele, podendo praticar todos os atos inerentes e relativos ao objeto da sociedade, com os mais amplos e irrestritos poderes para a administração, assumindo aquelas funções, independentemente de caução ou qualquer outra formalidade, ficando, entretanto, expressamente proibido o uso da mesma em fianças, abonos, endossos ou quaisquer outras transações alheias ou estranhas às finalidades da sociedade

III.II – A sociedade ainda poderá ser gerida por administradores não sócios, desde que a designação destes se dê com a aprovação da unanimidade dos sócios, se o capital não estiver integralizado, ou de 2/3 do capital social quando totalmente integralizado.



III.III - Declaram os administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração da sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

IV.I - O exercício social encerrará-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo os administradores prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

IV.II - Os resultados positivos alcançados pela sociedade, após feitas as deduções legais, terão a destinação que for dada por deliberação de 2/3 do capital social, em assembleia para tal finalidade, podendo os mesmos criarem fundos de reserva de capital de giro, reservas de capital, provisões e outros previstos na legislação vigente.

IV.III - Havendo prejuízos, estes poderão permanecer no patrimônio líquido, para compensação futura, também mediante a deliberação de 2/3 do capital social.

IV.IV - Nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, os sócios se reunirão em assembleia, para deliberar sobre as contas da sociedade e nomear os administradores, quando for o caso.

V – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

V.I - O sócio Dr. Rimon Roseck Hauli, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição nº 13.571 é o responsável técnico da sociedade sobre as atividades constantes do seu objeto social dos estabelecimentos matriz e filiais.

VI – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

VI.I - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, as quais se tornam dispensáveis quando a maioria dos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

VI.II - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do Art. 1.152 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

VI.III - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado mediante apresentação de instrumento de mandato. Na hipótese de falecimento do sócio, a sua representação na reunião de sócios será exercida pelo inventariante nomeado.

VII – DOS LUCROS E PERDAS

VII.I - Os lucros verificados serão partilhados proporcionalmente ao capital social, se não for deliberado e acordado diversamente em reunião de sócios, podendo, antes, serem criados os fundos necessários e legais para a sociedade. Em caso de perdas (prejuízos), estas serão mantidas pendentes para compensação em exercícios posteriores ou partilhadas proporcionalmente ao capital social.



VIII – DO FALECIMENTO

VIII.I - Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com o remanescente e os herdeiros legais do sócio falecido, caso seja do interesse dos mesmos. Não havendo interesse por parte dos herdeiros do sócio pré-morto em continuar na sociedade, estes serão pagos de seus haveres, mediante o levantamento de um Balanço Geral Especial, na data do evento morte, sendo o *quantum* apurado correspondente à participação societária do “de cuius” pago a quem de direito em até 60 (sessenta) parcelas consecutivas mensalmente, corrigidas pelo IPCA, ou qualquer outro índice criado pela legislação competente que o substitua, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês. A primeira parcela terá vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do Balanço Geral Especial e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

VIV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

VIV.I- Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecer-las por escrito à sociedade e aos demais sócios, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, comum, para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelos demais sócios na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias e sejam aceitos na sociedade, mediante a anuência expressa de todos os demais sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo único. Na hipótese de retirada do sócio da sociedade, sua quota será liquidada e paga nos mesmos termos da cláusula que trata do falecimento de sócio.

VV – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

VV.I- A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

VV.II - A exclusão de que trata esta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

VV.III - O valor da quota do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será apurada da mesma forma prevista na cláusula deste contrato que trata do falecimento de sócio, tomando-se como data base para o levantamento do Balanço Geral Especial a data da reunião que deliberou a exclusão. O pagamento dos haveres ao sócio excluído também obedecerá aos mesmos prazos e procedimentos da mencionada cláusula.

VVI– DOS CASOS OMISSOS

VVI.I - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelos demais dispositivos legais incidentes sobre a matéria.

VVII– DO FORO

VVII.I - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As cláusulas do contrato primitivo tornam-se sem efeito, passando, a partir desta data, a vigorar somente as cláusulas do presente instrumento particular de sexta alteração e consolidação de contrato social.



E, por assim estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de contrato social, que assinam abaixo, seguindo-se posteriormente as demais exigências legais.

Caxias do Sul, RS, 11 de dezembro de 2023

RIMON ROSECK HAULI

NIKOLAS BIGOLIN HAULI

VICENTE BIGOLIN HAULI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10170628 em 09/01/2024 da Empresa CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ 05014138000163 e protocolo 240022823 - 04/01/2024. Autenticação: CBBB38135A43F885255DA51D1C43E5D3042F61. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/002.282-3 e o código de segurança bnBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.282-3	RSE2400002350	03/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.663.420-11	NIKOLAS BIGOLIN HAULI	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

425.209.400-34	RIMON ROSECK HAULI	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

043.753.340-96	VICENTE BIGOLIN HAULI	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, de CNPJ 05.014.138/0001-63 e protocolado sob o número 24/002.282-3 em 04/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10170628, em 09/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Tadeu Jacoby.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.663.420-11	NIKOLAS BIGOLIN HAULI	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.663.420-11	NIKOLAS BIGOLIN HAULI	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
425.209.400-34	RIMON ROSECK HAULI	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
043.753.340-96	VICENTE BIGOLIN HAULI	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 09/01/2024, às 13:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/002.282-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10170628 em 09/01/2024 da Empresa CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ 05014138000163 e protocolo 240022823 - 04/01/2024. Autenticação: CBBB38135A43F885255DA51D1C43E5D3042F61. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/002.282-3 e o código de segurança bnBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby

Porto Alegre, terça-feira, 09 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10170628 em 09/01/2024 da Empresa CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ 05014138000163 e protocolo 240022823 - 04/01/2024. Autenticação: CBBB38135A43F885255DA51D1C43E5D3042F61. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/002.282-3 e o código de segurança bnBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.014.138/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE REPOUSO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERNESTO ZANROSSO	NÚMERO 2960	COMPLEMENTO *****
CEP 95.030-310	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3223-7522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023 às 08:01:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA
CNPJ: 05.014.138/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:57 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **7F7D.8811.BC40.280A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL S/S LTDA**

CNPJ base: **05.014.138/0001-10**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38715105**
Autenticação: **49132438**





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débito Nº 39675/2025

Certificamos que, CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ 05.014.138/0001-63, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br

Código de controle: **HMPR.HZTF.REKA.8URW**

Requisição: **260111**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 08/06/2026.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.014.138/0001-63

Razão Social: CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA

Endereço: R ERNESTO ZANROSSO 2960 / SANTA LUCIA / CAXIAS DO SUL / RS / 95030-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804421143980404

Informação obtida em 22/01/2026 13:44:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.014.138/0001-63

Certidão nº: 76643816/2025

Expedição: 10/12/2025, às 17:01:10

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.014.138/0001-63**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CSM CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA*****
CNPJ 05014138000163*****

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Caxias Do Sul, 12 de janeiro de 2026 às 12:47

Emitido por: SIMONE BETIOLI FISTAROL, DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs>, informando 0001642328820.

Página 1/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

12/01/2026 12h47min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001642328820



DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 23/01/2026

Município de Portão - Saldo da Despesa 3704

Município de Portão - Saldo da Despesa 3704

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
Categoria:	339039500000000
Orgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação Principal:	600 - SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
Fonte Recurso:	40 - ACOES DE SAUDE

Contabilidade

Crédito:	817.542,89
Orçamento:	2.000.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	0,00
Reduzido:	0,00
Utilizado:	1.130.321,37
Reserva:	0,00
Total Disponível:	873.207,41

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	31.500,00
Licitações sem OC:	840,00
OC não empenhada:	360,00
Total Disponível:	872.847,41



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Chefe de Serviço de Compras, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Solicitação de prestação de serviço de forma emergencial, em comprimento ao Despacho Judicial nº 5003083-31.2022.8.21.0155/RS, justifica-se a escolha da contratada CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.014.138/0001-63 tanto à justificativa de menor preço e qualificação que atende as necessidades do menor conforme fixado judicialemente, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa por meio de Parecer Jurídico.

O preço praticado pelo fornecedor é compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela plataformas eletrônicas de preços públicos. A escolha da contratada se deu pela urgência do Despacho Judicial e o enquadramento da qualificação apresentada que cumpre às necessidades para o acolhimento.

Considerando a necessidade de atendimento imediato a uma criança que se encontra em estado crítico de saúde e corre risco iminente de vida, justifica-se a contratação emergencial do serviço profissional especializado. A urgência se justifica pela impossibilidade de aguardar os trâmites regulares de licitação sem comprometer a vida do paciente, sendo fundamental garantir assistência médica qualificada de forma imediata.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 23 de janeiro de 2026.

CAROLINA MARTINS
PEREIRA:97171212068

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS
PEREIRA:97171212068
Dados: 2026.01.23 11:50:40 -03'00'

**Carolina Martins Pereira
CHEFE DE SERVIÇO DE COMPRAS**

ALEXANDRE TAKEO
SATO:65787439015

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TAKEO
SATO:65787439015
Dados: 2026.01.23 11:51:00 -03'00'

**Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato**